



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Quarta-feira, 06 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 307

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARDINHO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Comunicados	3
Decisão do Prefeito	4
Outros atos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Quarta-feira, 06 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 307

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE PARDINHO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.419/2021 DE 05 DE JANEIRO 2021

“Institui o controle social colegiado dos serviços públicos de saneamento básico e o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura - FMSAI.”

José Luiz Virgínio dos Santos, PREFEITO MUNICIPAL de Pardinho, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o controle social colegiado dos serviços públicos de saneamento básico, que será exercido pelo CONDEMAS - Conselho Municipal de Saneamento, sem prejuízo de adoção de outros mecanismos e procedimentos instituídos à participação da sociedade civil no planejamento e avaliação dos serviços públicos prestados pela SABESP.

Art. 2º. Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura - FMSAI vinculado à Coordenadoria Municipal do meio Ambiente destinado a apoiar e suportar ações de saneamento básico, ambiental e de infraestrutura no Município.

Parágrafo único. Sem prejuízo das ações de saneamento básico e ambiental de responsabilidade da SABESP, os recursos do Fundo deverão ser aplicados no custeio de obras e serviços relativos a:

I – intervenções em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

II – limpeza, despoluição e canalização de córregos;

III – abertura ou melhoria do viário principal e secundário, vielas, escadarias e congêneres, em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por

população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

IV – provisão habitacional para atendimento de famílias em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

V – implantação de parques e de outras unidades de conservação necessárias à proteção das condições naturais e de produção de água no Município, de reservatórios para o amortecimento de picos de cheias, de áreas de esporte, de obras de paisagismo e de áreas de lazer;

VI – drenagem, contenção de encostas e eliminação de riscos de deslizamentos;

VII – desapropriação de áreas para implantação das ações de responsabilidade do Fundo.

Art. 3º. O Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI será constituído de recursos provenientes:

I – de repasses financeiros oriundos da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário restritos aos valores, prazos e condições previstos no contrato a ser firmado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, destinados à investimentos complementares a cargo do município;

II – de dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas;

III – de créditos adicionais a ele destinados;

IV – de rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;

V – de outras receitas eventuais.

Art. 4º. Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI serão depositados em conta corrente específica de titularidade do município sob a denominação “Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura” a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, vinculados exclusivamente ao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Quarta-feira, 06 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 307

Página 3 de 7

atendimento das finalidades estabelecidas no parágrafo único do art. 2º e aos compromissos previstos no contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário a ser firmado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

§1º. O Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI terá contabilidade própria e deverá manter registro de todos os atos administrativos a ele pertinentes, promovendo total transparência e liberando ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade em meios eletrônicos de acesso público, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do Fundo, bem como das ações financiadas pelo mesmo.

§2º. A organização e o funcionamento do Fundo serão disciplinados por Decreto do Poder Executivo que deverá regulamentar em até 30 (trinta) dias os mecanismos, procedimentos e responsáveis para sua gestão, observadas as premissas desta Lei.

§ 3º. O saldo financeiro do Fundo será transferido para o exercício seguinte;

§ 4º. A SABESP poderá reter os repasses ao FMSAI em caso de inadimplemento das faturas de consumo e/ou acordos de parcelamento por parte dos órgãos e entidades da administração direta do MUNICÍPIO, enquanto durar esta condição, e observado o montante total devido.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Pardinho, 05 de janeiro de 2021.

José Luiz Virgínio dos Santos

Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e um.

Licitações e Contratos

Comunicados

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamos a todos já cadastrados para atualizar o Certificado de Registro Cadastral – CRC existente.

Para o ingresso de novos interessados, comparecer ao Departamento de Licitações (Rua Sargento José Egídio do Amaral, Nº 235- Centro-Pardinho/SP, FONE 14 3886-9200.

Documentos necessários para cadastro disponível no site: www.pardinho.sp.gov.br

Pardinho, 05 de janeiro de 2020.

Vera Lúcia Tucci Martins

Diretora de Licitações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 06 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 307

Página 4 de 7

Decisão do Prefeito



Prefeitura do Município de Pardinho

"Terra das Emoções"



Processo Licitatório n.º 514/2018

Convite n.º 013/2018

Objeto: contratação de empresa especializada objetivando a assessoria e apoio às atividades administrativas compreendendo o planejamento de ações de gerenciamento dos setores de licitação, pessoal, tesouraria, tributos e compras da Prefeitura Municipal de Pardinho

DECISÃO

Declarado NULA a rescisão unilateral de contrato da empresa Carlos Alberto Mariano Advogados Associados – Me publicada no Diário Oficial do Município no dia 21 de dezembro de 2.020.

Publique-se.

Pardinho, 01 de janeiro de 2.021.

JOSÉ LUIZ VIRGÍLIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Pardinho

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640.000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 06 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 307

Página 5 de 7



Prefeitura do Município de Pardinho

"Terra das Emoções"



Processo Licitatório n.º 1184/2017

Convite n.º 019/2017

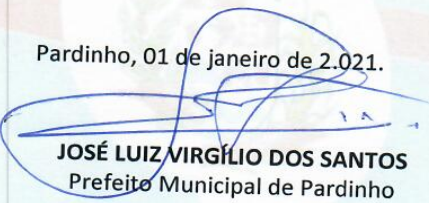
Objeto: contratação de serviço técnico especializado, sem vínculo empregatício, de empresa jurídica, especializada em direito público/administrativo com atuação jurídica junto ao Tribunal de Contas da União.

DECISÃO

Declarado NULA a rescisão unilateral de contrato da empresa Carlos Alberto Mariano Advogados Associados – Me publicada no Diário Oficial do Município no dia 21 de dezembro de 2.020.

Publique-se.

Pardinho, 01 de janeiro de 2.021.


JOSÉ LUIZ VIRGÍLIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Pardinho

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640.000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 06 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 307

Página 6 de 7



Prefeitura do Município de Pardinho

"Terra das Emoções"



Processo Licitatório n.º 236/2020

Convite n.º 001/2020

Objeto: contratação de empresa jurídica especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria em administração pública e jurídica, objetivando ao atendimento da Prefeitura Municipal de Pardinho junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo atuando com atendimento de prazos específicos e necessários.

DECISÃO

Declarado NULA a rescisão unilateral de contrato da empresa Chiqueto, Gonçalves Filho Sociedade de Advogados - Me publicada no Diário Oficial do Município no dia 21 de dezembro de 2020.

Publique-se.

Pardinho, 01 de janeiro de 2021.

JOSÉ LUIZ VIRGÍLIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Pardinho

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640.000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br - CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 06 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 307

Página 7 de 7

Outros atos



Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



PORTARIA N.º 5.101 /2021

“Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor de Contrato”

JOSÉ LUIZ VIRGÍLIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

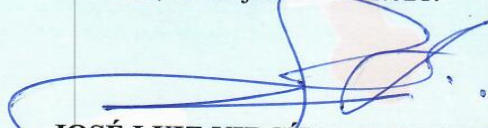
R E S O L V E:

I – Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar a execução dos contratos da Unidade Mista de Saúde:

Fiscal: Gabriela de Oliveira do Carmo (Enfermeira)
Gestor: Solange Longas Nogueira (Diretor de Saúde)

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Pardinho, 01 de janeiro de 2021.


JOSÉ LUIZ VIRGÍLIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640.000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58